



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

LEI MUNICIPAL Nº 470 / 2010.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Pavimentação em lajotas – Cód. 1.003, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao desenvolvimento de obras de pavimentação em lajotas, guias e sarjetas.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Pavimentação em lajotas – Cód. 1.003, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 441/2009, com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao desenvolvimento de obras de pavimentação em lajotas, guias e sarjetas.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
02.05.02 – Departamento de Obras	
4.4.90.51.00 – 02.100.20	
15.451.0005.1.003 – Obras e Instalações – Pavimentação em lajotas	R\$ 60.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas por excesso de arrecadação para o presente exercício no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Estado de Economia e Planejamento.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 26 de Janeiro de 2010.

PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
528, fls 15, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 26, 01, 2010

Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete